

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA – RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43**

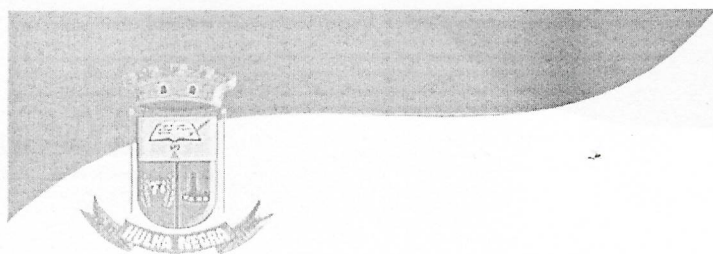
Termo de Referência para Aquisições por Pregão Eletrônico

1. OBJETO

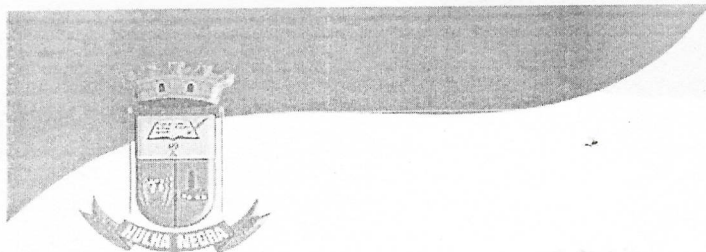
1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	COMP	5.000	0,36	1.800,00
02	ACICLOVIR 50MG/G 10G (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	TUBO	2.000	4,40	8.800,00
03	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	10.000	9,90	99.000,00
04	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	1.000	2,50	2.500,00
05	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	2.000	26,75	53.500,00
06	CLORETO DE POTASSIO 2,56MEQ/ML EQ19,1% 10ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	AMPOLA	500	0,62	310,00
07	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	COMP	30.000	0,49	14.700,00
08	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL 20ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	100	10,20	1.020,00



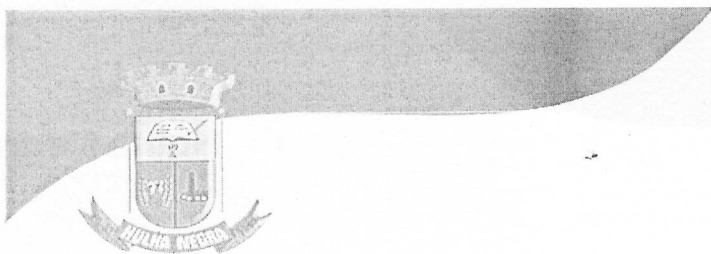
09	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	COMP	10.000	0,53	5.300,00
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SOL INJETAVEL 20ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	AMPOLA	500	12,50	6.250,00
11	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) GEL 30G (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	TUBO	500	13,52	6.760,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	AMPOLA	1.000	3,68	3.680,00
13	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	COMP	5.000	0,27	1.350,00
14	FENITOINA 100MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	COMP	200.000	0,21	42.000,00
15	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	500	6,58	3.290,00
16	GLICEROL 72MG SUPOSITARIO RETAL (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	UNIDADE	200	4,66	932,00
17	HIPROMELOSE COLIRIO 0,2% SOL OFTALMICA (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	100	16,76	1.676,00
18	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	500	5,66	2.830,00
19	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	COMP	20.000	0,55	11.000,00
20	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI SOL ORAL 20ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	200	14,95	2.990,00
21	SUCCINATO DE	COMP	50.000	0,83	41.500,00



	METOPROLOL 100MG (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)				
22	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G SOL OFTALMICA 5ML (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA)	FRASCO	200	28,00	5.600,00
23	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL 1ML (MEDICAMENTO REMUME)	AMPOLA	200	6,73	1.346,00
24	SULPIRIDA 50MG (MEDICAMENTO REMUME)	COMP	6.000	0,77	4.620,00
25	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL (MEDICAMENTO REMUME)	FRASCO	100	18,16	1.816,00
26	DIMENIDRATO 50MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML (MEDICAMENTO REMUME)	AMPOLA	1.000	13,90	13.900,00
27	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETAVEL COM DILUENTE 10ML (MEDICAMENTO REMUME)	AMPOLA	1.000	12,14	12.140,00
28	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML (MEDICAMENTO REMUME)	AMPOLA	1.000	1,10	1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 351.710,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, com setecentos e dez reais).					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1560(REMUME) e 1561(Farmácia básica).



2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, e processamento por meio de Sistema Registro de Preços, conforme art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se a aquisição dos medicamentos descritos na tabela acima, ser de extrema importância para a SMS para o atendimento dos pacientes que necessitam desta medicação. A presente solução prevê a aquisição de medicamentos que serão fornecidos através da Farmácia Municipal.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço tendo como cotação máxima a apresentada acima no item 1.1 Especificação do Objeto, podendo ser por itens o global sendo o critério de escolha exclusivo do Município de Hulha Negra e suas Secretárias.

4.2. Aplica-se a esta, licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 351.710,00, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

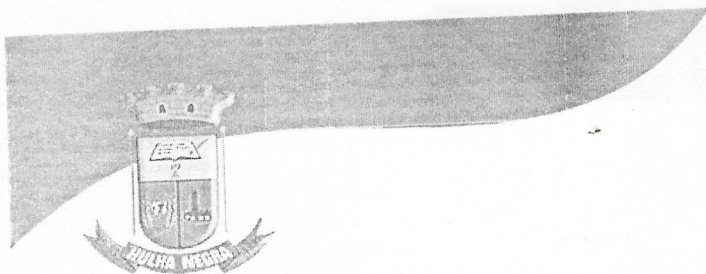
5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Endereço de entrega Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato, e a previsão de entrega de 10 dias a contar da data do empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.



Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

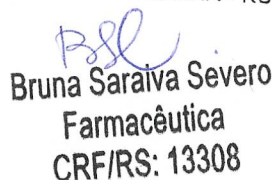
Hulha Negra, 18 de março de 2025.



Daniele Campana Campani

Secretário Municipal de Saúde

SECRETÁRIA DE SAÚDE
HULHA NEGRA - RS



Bruna Saraiva Severo
Farmacêutica
CRF/RS: 13308